



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - PT/RJ

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 552, DE 2012 (MENSAGEM Nº 400, de 2011)

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, assinado no Rio de Janeiro, em 21 de maio de 2009.

**Autora:** Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

**Relator:** Deputado Alessandro Molon

## I - RELATÓRIO

O projeto de decreto legislativo em apreço visa a aprovar o texto do Acordo de Cooperação Cultural entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, assinado no Rio de Janeiro, em 21 de maio de 2009.

Os dois Estados comprometem-se a envidar esforços no sentido de aumentar tanto o nível de conhecimento recíproco, quanto do ensino da cultura de um e outro, por meio de cooperação, intercâmbio, divulgação mútua de todas as suas expressões e manifestações culturais “levando em conta a diversidade cultural, étnica e linguística de ambos”.

O artigo IV contempla a museologia e o artigo V incentiva “a troca de experiências e a cooperação técnica relacionadas à proteção do patrimônio cultural”.



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - PT/RJ

No artigo VI, os Estados acordantes estabelecem o pacto de tomar “medidas apropriadas para prevenir a importação, a exportação e a transferência ilícitas de bens que integram seus respectivos patrimônios culturais”.

O artigo VII aborda a literatura e artigo VIII, a cooperação entre as bibliotecas e arquivos.

O artigo IX enfoca as artes visuais e o artigo X contempla o intercâmbio de informações, prevendo-se seja ele feito entre as instituições culturais de um e outro, assim como a realização de projetos conjuntos, por parte das respectivas instituições.

Nos artigos XI a XV são abordados os aspectos necessários à implementação do instrumento.

## **II - VOTO DO RELATOR**

Conforme determina o art. 32, IV, a, em consonância com o art. 139, II, c, ambos do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se manifestar acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 552, de 2012, bem como do acordo por ele aprovado.

Cabe inicialmente apontar que é competência do Poder Executivo assinar o acordo em exame, nos termos do art. 84, VIII, da Constituição Federal. Compete ainda ao Congresso Nacional sobre ele decidir, sendo o projeto de decreto legislativo a proposição adequada, conforme o art. 49, I, da Carta Política.

Nenhum óbice foi encontrado na proposição legislativa e no texto do acordo. Ambos encontram-se em consonância com as disposições constitucionais vigentes e com os princípios consagrados no ordenamento jurídico em vigor no País, notadamente o inciso IX, art. 4º da Constituição Federal, que determina seja a cooperação entre os povos, para o progresso da humanidade, um dos princípios norteadores a balizar e reger as relações internacionais do nosso país.

Do ponto de vista normativo, o instrumento em pauta é moderno, guarda similitude com os demais que têm sido celebrados pelo Brasil nessa área, vai



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - PT/RJ

ao encontro dos ditames do Direito Internacional Público e respeita as legislações internas dos dois Estados, não havendo, portanto, óbices a se opor à sua aprovação.

No tocante à técnica legislativa, ressaltamos a necessidade de corrigir ementa do projeto, posto tratar-se de acordo de cooperação cultural e não técnica.

Isso posto, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e pela boa técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 552, de 2012, com a emenda anexa.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2012.

Deputado Alessandro Molon  
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
GABINETE DO DEPUTADO ALESSANDRO MOLON - PT/RJ

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 552, DE 2012 (MENSAGEM Nº 400, de 2011)**

Aprova o texto do Acordo de Cooperação Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argelina Democrática e Popular, assinado no Rio de Janeiro, em 21 de maio de 2009.

#### **EMENDA Nº 1**

Substitua-se na ementa do projeto “Acordo de Cooperação Técnica” por “Acordo de Cooperação Cultural”.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2012.

Deputado Alessandro Molon  
Relator